



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 – CEP 15890-000

E-mail:- prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI Nº. 3.377 DE 05 DE MARÇO DE 2.013

“Autoriza o Poder Executivo a desafetar Área Institucional para a classe de bens dominiais, e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica desafetado o imóvel destinado a Área Institucional, do Conjunto Habitacional Uchoa “E”, na cidade de Uchoa, objeto da Matrícula nº. 77.685 do 2º CRI da Comarca São José do Rio Preto, de propriedade do Município de Uchoa, para enquadramento na classe de bens dominiais deste Município, digo “Uma área com 2.442,85 metros quadrados com as seguintes medidas e confrontações: 50,00 metros confrontando com a Rua Projetada Quatro (trecho 2), 51,18 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº. 64.345; 50,22 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº 64.345; 46,53 metros confrontando com o imóvel da matrícula nº. 77.683”.

Art. 2º – O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, providenciará os devidos registros no cadastro patrimonial, atendendo a finalidade disposta nesta Lei.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 05 de Março de 2.013.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

MIRIAM DONHA PALHARINI
Diretora de Adm. Planej. e Finanças